

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO GEE N° 1835/73

PARECER CEE N° 2270/73

Aprovado por Deliberação  
de, 07 /11/73

INTERESSADO - Cia. Industrial de Tecidos de Raion de Americana -  
"CITRA" Americana

ASSUNTO - Apostila dos Certificados de Isenção de Recolhimento  
do Salário-Educação

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATORA - Conselheira Therezinha Fram

HISTÓRICO - A empresa Cia. Industrial de Tecidos de Raion de Americana - "CITRA" - solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação, relativos aos exercícios de 1966 a 1971, em que se declare o montante exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua Informação n° 2000/73, esclareceu que os certificados em causa, foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser apostilados:

<u>Certificado n°</u>	<u>1° Montante</u>	<u>2° Montante</u>
182 exercício de 66	Cr\$ 7.377,18	Cr\$ 7.499,52
44 exercício de 67	Cr\$ 7.499,52	Cr\$ 9.557,76
217 exercício de 68	Cr\$ 9.557,76	Cr\$ 13.005,51
58 exercício de 69	Cr\$ 13.005,51	Cr\$ 16.457,76
208 exercício de 70	Cr\$ 16.457,76	Cr\$ 19.241,40
209 exercício de 71	Cr\$ 19.241,40	Cr\$ 23.053,12

O SEPE indica, para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e anual das mesmas.

CONCLUSÃO - Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas dos Certificados, modelo "B", n°s 182, 44, 217, 58, 208 e 209, emitidos a favor da empresa Cia. Industrial de Tecidos de Raion de Americana "CITRA" -, merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE n° 2000/73, xerografada, passa a integrar o Processo CEE referente ao assunto.

São Paulo, 17 de outubro de 1973

a) Conselheira Therezinha Fram - Relatora

A Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como sua deliberação a conclusão de Voto da nobre Conselheira, estando presentes os nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Frederico Pimentel Gomes, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada L. Monteiro e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 17 de outubro de 1973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente